



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PARECER TRF2 1972886

Sr. Diretor,

Conforme solicitado pela ALIC em 1972473, ressaltando a TRF2-ODS-2018/00002, segue a análise da documentação apresentada nos autos:

EMPRESA:	SUBGERA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 50.195.664/0001-21	
Proposta	SEI - 1972438	
Atende aos requisitos do edital?	SIM ()	NÃO (X)
Fundamentação:	A proposta da empresa apresenta planilha orçamentária detalhada com composição de BDI e catálogo técnico do equipamento ofertado (Gerador Multidiesel / Modelo MKF113). O equipamento atende no quesito potência (113 kVA em Standby), contudo, a especificação técnica constante no catálogo informado à pág. 4 indica que o revestimento acústico garante um nível de ruído médio de 75 dB(A) +/- 3 dB(A) a 7 metros de distância. A especificação técnica do Edital exige carenagem com Nível de ruído máximo de 75 dB(A) @ 1,5 m. Considerando a atenuação do nível de pressão sonora em função da distância em campo livre (que reduz aproximadamente 6 dB a cada dobramento da distância), um equipamento que produz 75 dB(A) a 7 metros projetará um nível de pressão sonora de aproximadamente 88 dB(A) a 1,5 metro de distância, descumprindo frontalmente o limite máximo de 75 dB(A) @ 1,5 m exigido no Edital.	
Qualificação técnica Item 9.5.1. do Edital	9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CRT, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.	
Documento Apresentado	SEI – 1972453, páginas 1 a 3.	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM (X)	NÃO ()

Fundamentação:	A licitante apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica n.º CI - 3903658/2026 expedida pelo CREA-SP onde consta o Sr. SANDER FARIA DE SOUZA, como responsável técnico engenheiro eletricitista e o Sr. WELLINGTON SOUZA DOS SANTOS como responsável técnico engenheiro mecânico.	
Qualificação técnica Item 9.5.2.1 e 9.5.2.2	9.5.2.1 - Capacitação técnico-profissional - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior, reconhecidos pelo CREA/CRT, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT expedidas por esses Conselhos que comprovem a execução de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, especificamente de gerador de energia com, no mínimo, 50 KVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total a ser fornecida e instalada. 9.5.2.2 -O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência	
Documento Apresentado	SEI – 1972453, páginas 9 a 17.	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	SIM ()	NÃO (X)
Fundamentação:	A licitante comprovou apenas que os responsáveis técnicos que figuram como responsáveis pela empresa na certidão de pessoa jurídica fazem parte do quadro conforme contratos de trabalho apresentados (atendendo o item 9.5.2.2.), mas não apresentou CAT para comprovar a capacidade técnico profissional / expertise para fornecimento e instalação de gerador de energia com, no mínimo, 50 kVA. A CAT 2620250004099 trata de locação, instalação e manutenção de usina de geração de energia.	

Qualificação técnica Item 9.5.3 do Edital	9.5.3 - Capacitação técnico-operacional - comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, que ateste que a licitante executou serviços de fornecimento e instalação de equipamentos elétricos, especificamente de gerador de energia com, no mínimo, 50 KVA, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total a ser fornecida e instalada.	
Atestado Apresentado	SEI – 1972453– páginas 19 a 23	
Atende aos requisitos de qualificação técnica?	<u>SIM</u> ()	<u>NÃO</u> (X)
Fundamentação:	O atestado de capacidade técnica emitido pela empresa WCAD ENGENHARIA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA é referente ao serviço de locação, instalação e manutenção de geradores, diferente de fornecimento e instalação conforme exigido em edital.	

CONCLUSÃO

Em relação à qualificação técnica, a ausência da comprovação de expertise para o escopo de fornecimento e instalação ensejaria, em tese, a realização de diligência.

Ocorre que o saneamento se torna inócuo, sobretudo porque a proposta comercial ofertou equipamento incompatível com o nível de ruído exigido.

Desta forma, considerando os princípios da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Imutabilidade da Oferta, e diante da impossibilidade de substituição do item proposto, conclui-se que a proposta da empresa SUBGERA COMERCIO E SERVICOS LTDA **NÃO ATENDE** às especificações técnicas e aos critérios de habilitação do Edital.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES**, Supervisor, em 26/08/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1972886** e o código CRC **81A24A7A**.